CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

P A L Á C I O V O T U R A

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
33ª Sessão Ordinária - 17/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CONTO

0035872
PROC - CMI 5652/2025
13/11/2025 13:58
IND 2385/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a instalação de pontos de atendimento do Setor de Protocolo da Prefeitura nos bairros afastados, para facilitar o acesso dos munícipes aos serviços públicos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal a instalação de pontos de atendimento do Setor de Protocolo da Prefeitura em bairros afastados, de forma a descentralizar o serviço e facilitar o acesso da população aos atendimentos administrativos. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Utilidade Pública

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo ampliar o acesso e a comodidade para os munícipes, especialmente aqueles que residem em bairros afastados do Paço Municipal e enfrentam dificuldades de mobilidade ou altos custos de deslocamento para protocolar documentos, realizar solicitações, requerimentos, atualizações cadastrais e outros serviços da Administração Pública.

Indaiatuba vem apresentando expressiva expansão urbana, com bairros em crescimento populacional localizados em áreas distantes do centro. Essa realidade evidencia a necessidade de descentralizar os serviços administrativos, garantindo que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência, idosos, mães com crianças pequenas e trabalhadores com horários restritos, tenham acesso adequado e igualitário aos serviços públicos.

Embora o município disponibilize atendimento do Setor de Protocolo no Ponto Cidadão, a centralização exclusiva do serviço resulta em sobrecarga, filas e demora no processamento das demandas. Além disso, a distância física entre o equipamento público e os bairros periféricos representa uma barreira que

compromete os princípios da universalidade, acessibilidade e isonomia, previstos nos arts. 1º, III, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como o direito do cidadão à participação e ao acesso às informações sobre a Administração Pública, conforme o §3º do art. 37.

A descentralização proposta não apenas promove maior eficiência administrativa e melhor distribuição do fluxo de atendimento, como também aproxima o governo da população, fortalecendo a cidadania e a inclusão social. A utilização de equipamentos públicos já existentes, como CRAS, escolas municipais e centros comunitários, permite implementar a medida de forma rápida e econômica.

Dessa forma, considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, CF/88), o valor da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e o direito de participação e acesso às informações (art. 37, §3º, CF/88), fica evidente a necessidade e a relevância pública da instalação de postos estratégicos do Setor de Protocolo nos bairros afastados, garantindo que nenhum munícipe seja privado de seus direitos por limitações logísticas ou territoriais.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.11.13
08:38:49 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora